CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fls 03
Proc.
PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4960 ***,DE*** 15 ***DE*** dezembro ***DE 2021.***

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de classe de bens de uso comum do povo, incorporá-la à classe de bens dominiais e aliená- la por meio de investidura.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, área pública localizada na Rua F, confrontante com o Lote 96 do Loteamento Jardim Amália no Bairro 09 de Abril, caracterizada no memorial descritivo e croquis anexos, assim descrita:

"Pela frente mede 10,30 m (dez metros e trinta centímetros) confrontando com a Rua F; pelos fundos mede 10,14 m (dez metros e quatorze centímetros) confrontando com o Lote n.º 96; pelo lado direito mede 6,25 m (seis metros e vinte e cinco centímetros) confrontando com área remanescente da Rua F não implantada; pelo lado esquerdo mede 6,95 m (seis metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com área remanescente da Rua F não implantada; possuindo uma área total de 67,98 m² (sessenta e sete vírgula noventa e oito metros quadrados)."

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a alienação da área descrita no art. 1.º desta Lei, mediante investidura, ao proprietário do Lote n.º 96 lindeiro ao logradouro público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 **DE** dezembro **DE 2021.**

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM edição nº 1264 de 17 / 12 / 21

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br